RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 25/3/1958.

- Autoriza a Câmara Municipal a contratar a publicação de atos oficiais.

---- oOo ----

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DECRETA:

ARTIGO 1º.- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a contratar com o semanário local "O MUNICÍPIO", pela importância de Cr.$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, a publicação dos atos oficiais da Câmara e resenha das sessões.

§ único :- As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

ARTIGO 2º.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, 25 de março de 1958, 63º. da fundação do Município.

(DR. CUSTÓDIO A. DE LIMA)
- Presidente da Câmara Municipal -

(ANTONIO FIGO)
- 2º. Secretário da Câmara Municipal -